

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 186/2004 de 20 de Julho de 2004

1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Sociedade Filarmónica União Faialense, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512 014 698, com sede na Rua Capelo Ivens, concelho da Horta e neste acto representada por Mário Jorge Madruga Rodrigues, titular do Bilhete de Identidade n.º 8352400 e Contribuinte Fiscal n.º 105905089, residente na Rua Nova, 4, freguesia de Angústias - Horta, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) a título de apoio para obras de beneficiação da sede, nomeadamente conservação da sede social e salão de ensaios e festas, bem como pintura interior e exterior do edifício, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será processado após comunicação do início das referidas obras.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano de 2004.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .